



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA DOS GUERREIROS TOMBADOS EM DEFESA DA VIDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 7º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia dos Guerreiros Tombados em Defesa da Vida, a ser celebrado anualmente em **11 de julho**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei institui o **Dia dos Guerreiros Tombados em Defesa da Vida**, como reconhecimento àqueles que, no cumprimento do dever, ofertaram sua própria existência para proteger a sociedade carioca.

A data de **11 de julho** foi escolhida em memória do sargento **Kelvynton de Oliveira Vale**, do 41º BPM, morto em operação no Morro do Trem, em Vila Kosmos, no ano de 2025.

Kelvynton simboliza a coragem e a entrega de toda a tropa. Em 2020, em um ato que lhe rendeu promoção por bravura, carregou um colega ferido em combate nas costas, salvando-lhe a vida. Sua trajetória é marcada por cicatrizes de guerra, resiliência e pelo lema que repetia: *“Nem um passo será dado para trás.”*

A lembrança desse policial, que dedicou 24 anos de sua vida à corporação, torna-se um marco para homenagear todos os profissionais de segurança que tombaram defendendo a vida.

Este dia não é apenas memória; é um chamado à reflexão e ao reconhecimento da coragem anônima que protege a Cidade do Rio de Janeiro diariamente.

